

PORTARIA Nº 133/2025/INTERMAT

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, no uso das atribuições que lhe conferem os itens I e VI do artigo 5º do Decreto nº 1.077 de 08 de Outubro 2024, que aprova o Regulamento deste Órgão: Considerando a faculdade prevista nos artigos 27 e 28, item I e II mais os parágrafos 1º e 2º da Lei nº 6.383 de 07 de dezembro de 1.976;

Considerando os pressupostos contidos nos artigos 5º e 6º da Lei nº 3.922, de 20 de setembro de 1.977; Considerando orientações materializadas nos artigos 3º, 6º e 7º do Decreto Estadual nº 1.260, de 14 de fevereiro de 1.978; Considerando afinal o contido nos autos do INTERMAT-PRO-2024/09711.

I - Arrecadar como devoluta incorporando-a ao patrimônio do Estado de Mato Grosso a área de 237,5335 ha, situada no município de NOCA CANAÃ DO NORTE /MT, denominada "FAZENDA SERRINHA"

Perímetro: 7.762,78 metros.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: O perímetro do imóvel descrito abaixo:

DESCRIÇÃO DA PARCELA		VÉRTICE					
		SEGMENTO VANTE					
Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimute	Dist. (m)	Confrontações
DN3-M-5075	-56°15'13,377"	-10°49'12,209"	310,85	DN3-M-5093	175°00'	388,14	Sítio Cascalheira
DN3-M-5093	-56°15'12,264"	-10°49'24,792"	318,2	DN3-M-4790	88°06'	171,67	Sítio Cascalheira
DN3-M-4790	-56°15'06,615"	-10°49'24,608"	321,63	EK0-M-9021	175°46'	396,76	Faixa de Domínio da Estrada Municipal
EK0-M-9021	-56°15'05,654"	-10°49'37,485"	310,53	DN3-M-4796	267°39'	3092,09	Fazenda Palmital
DN3-M-4796	-56°16'47,361"	-10°49'41,592"	284,508	AIY-M-0164	355°36'	454,78	Fazenda Onça Preta
AIY-M-0164	-56°16'48,508"	-10°49'26,835"	278,972	EDN-M-201	355°23'	340,06	CNS: 06.351-1 Mat. 339 Fazenda Santa Luzia
EDN-M-201	-56°16'49,409"	-10°49'15,804"	274,83	DN3-M-5075	87°50'	2919,29	Fazenda Mão de Deus

II- Determinar a Assessoria Jurídica deste Órgão medidas subsequentes, com vista a matrícula em nome do Estado de Grosso, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, em obediência ao contido nos artigos 167, item I, e 169 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1.973, artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro.

III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, em Cuiabá/MT, 13 de Junho de 2025.

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS

PRESIDENTE DO INTERMAT

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 5fa96145

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar